

rogadicção e Forças Armadas

Hevelize Jourdan Covas Pereira
Procuradora de Justiça Militar

O tema central que proponho é fundamentalmente o resultado de 15 anos de experiência nessa área de Dependência Química. Em outras palavras: o desenvolvimento da minha ideia provém de um enfoque supra-legal, que vai da prática à teoria e requer adaptação a qualquer contexto social, pois nosso campo de trabalho se acha inevitavelmente matizado pelos modelos culturais e comportamentais das Forças Armadas.

No entanto, a estrutura básica é similar e, por isso, são aqui encontrados conceitos que podem ser utilizados para todos os profissionais que estejam trabalhando, quer na área de prevenção, ou repressão, quer na área do tratamento da drogadicção, ou seja terapêutica.

Do nosso ponto de vista, ainda sob uma perspectiva supra-legal, a questão da droga tem inexoravelmente uma diretriz repressiva em função dos efeitos que atentam contra bens jurídicos penalmente tutelados pelo Estado.

Ocorre que, em dado momento a problemática do tema, mesmo diante dos contornos específicos da vida militar, escapa a uma análise meramente legalista, para o aprofundamento de uma visão capaz de lidar com uma doença, que não encontrou limites dos muros da caserna, e de todo aparato que assegura a efetividade da ordem administrativa militar e de seus integrantes.

E o que fazer? É a pergunta. Como controlar e restringir a entrada de drogadicções nas Forças Armadas?

Será que o rigor da lei penal militar direcionado ao dependente químico representaria a real solução para esta doença devastadora?

Tal indagação não passa apenas por uma mera construção dialética de aplicar-se ou não a nova lei à Justiça Militar, vale dizer, o princípio da insignificância, as penas alternativas e demais medidas substitutivas que impeçam o encarceramento do usuário ou adicto.

Este é um postulado muito relevante para o início de nossa reflexão, porque de fato a questão transcende ao direito repressivo, buscando uma abordagem multidisciplinar (sociológica, psicanalítica e médica) sem a qual a ciência jurídico-penal não pode prescindir.

Os conceitos teóricos que vamos expor se acham estribados, essencialmente, no trabalho clínico, com a chamada família nuclear, volto a dizer, de uma perspectiva que vai da prática à teoria.

Esse tipo de família, pilar da civilização judaico-cristã é que tem produzido uma forma de sentir e agir tão angustiante capaz de conduzir à adicção.

Deparamos com uma problemática sócio-familiar de pleno abandono, cujo o viés muitas vezes é a única e heróica chance do serviço militar.

Esses são alguns dos recrutas “pinçados”, selecionados e distribuídos às organizações militares.

Passam, dessa forma, a compor o universo militar. Mas quem são eles?

Não se desconhece que esses grupos humanos quase sempre encontram substitutivos parentais noutras pessoas do mundo suburbano, ou *problaciones cayampas*, como dizem os chilenos, ou favelas como dizem os brasileiros, ou *rancheríos* como dizem os venezuelanos, ou *villas miseria* como dizem os argentinos e assim por diante.

Encontram, portanto, elementos que substituem a família e não constituem, ao nosso modo de ver, nenhum impedimento para a compreensão do adicto e de sua demanda afetiva. Noutras palavras, embora se desenvolvam noutros moldes familiares e com outros tipos de liderança, apresentam os mesmos fenômenos estruturais. Cabe reiterar: só mudam os personagens, os cenários e, até há pouco tempo, o tipo de droga. Atualmente, com a crescente inter-relação entre a delinquência e a drogadicção, as drogas atribuídas às mais altas classes sociais se difundiram por todos os níveis sociais.

Assim, esse abandono do jovem advindo de uma família desestruturada sem a figura simbólica do pai capaz de encarnar as regras e “a lei” e o afeto da mãe, ao mesmo tempo delimitador de conduta, resvalam num “pacto criminoso” e colaborador da identidade do drogadicto.

Este filho está destinado a não ser, a não ter uma identidade própria, vive sempre necessitando de estima de fontes externas. Daí a sucumbência ao tráfico, ao crime organizado ao “falso” poder das facções.

Enquanto militares realizam uma construção simbólica desse poder, como parte integrante capaz de auxiliar os agentes externos, se infiltrando nas forças armadas como “ponte” para o ingresso no mundo do crime, tornando-as um “alvo” não tão mais sensível aos ataques para obtenção de armamentos e munições.

Conseqüentemente, agora pensamos num sistema em que: todos tenham a ver com todos, onde não seja possível não haver interação, onde não observemos o efeito das condutas.

É certo que, ao se licenciar um militar adicto das fileiras a bem da disciplina, sem lhe dispensar um tratamento médico mínimo, não estamos extirpando o problema, pois lá na sua comunidade marginal e suburbana, ele se tornará um “campo fértil” de retaliações, tamanha a sua desestrutura. O retorno virá de alguma forma e a qualquer momento.

É curial, que enfoquemos a interação de todos os membros do sistema, com um modelo prospectivo, capaz de privilegiar o objeto maior, não de uma causalidade linear atrelada apenas a profilaxia e repressão pontuais, mas a uma causalidade circular, da qual devemos estar atentos como toda a sociedade.

Equivale dizer, que neste modelo de patologia, não há vítimas sem algozes, e como todo jogo iterativo está a habilidade do observador, seja ele integrante da administração militar, ou agente do direito.

Isto engloba o próprio processo de seleção, que deve ter um critério mais rigoroso, ou melhor dizendo, mais atento aos traços comportamentais.

E aqui cabe a observação terapêutica de que há um comportamento pré-adicto, sinalizador de um desvio capaz de antever a doença evitando um contágio maior que implique na vulnerabilidade das Forças Armadas no que concerne ao seu efetivo.

Há diversos caminhos nesse sentido, pois como dizia Lacan “ninguém é original em sua patologia”. De certo modo é válido dizer que nossa intervenção tem uma finalidade democratizante – cada um deve assumir a responsabilidade que lhe cabe – porque, de fato, constitui uma luta contra os modelos familiares e subjetivos.

Resta, assim uma habilidade de comando, de conduzir o problema, de eleger o melhor caminho no enfrentamento de patologias graves que muitas vezes resvalam em tragédias envolvendo soldados adictos já capturados pelo crime organizado e destruídos pela pulsão de morte.

Quando falo em habilidade de comando não deixaria também de incluir a sensibilidade do agente em observar cada caso concreto, a história de cada indivíduo que por força do destino veio integrar o universo militar.

Com efeito, todas as teorias têm seus limites, a psicanálise não é exceção mas a valorização realista da psicanálise nesse tema é algo que jamais poderá ser descartado.

Sempre digo, que em certo momento ao me deparar com um réu na posição de Promotora, e agora, recentemente, Procuradora, percebo o limite das ferramentas jurídicas para a real e justa solução de um caso concreto em tema de Dependência Química no âmbito do aquartelamento.

A experiência cotidiana mostra-nos que surgem adictos de determinado grupo familiar e não de outro, o que significa nenhuma acusação ética-moral, mas apenas que há determinadas circunstâncias da vida que são facilitadoras e indutoras do consumo de drogas.

Independente do fato de estarmos assistindo a uma epidemia mundial, nem todos os seres humanos se tornam drogadictos. Mas crescem estes em número, dia a dia, conforme posso constatar em São Paulo com usuários de crack que circulam os muros da Procuradoria e da grande cidade não mais limitada à “cracolândia”.

Nesse passo, as Forças Armadas não poderiam estar imunes a essa realidade psicossocial que demanda um enfoque integrado onde o papel do médico é de grande importância, porque sendo um agente de saúde, além das tarefas inerentes a seu campo de trabalho, deve colaborar nas tarefas de prevenção primária, objeto imediato de todas as campanhas de luta contra esse mal.

Prevenção muito além da pena! É o único caminho capaz de extirpar os malefícios advindos da drogadicção. Pois, o dependente químico seja ele militar ou civil precisa é de tratamento.

Tão dramática é essa concepção que, a título de ilustração destaco um fator real: a maior parte dos países do mundo não fazem praticamente nada frente ao narcotráfico e à drogadicção, assim como tampouco a maior parte das famílias não interessa fazer pelos que consideram os “algozes”.

Há um espécie de “grande pacto”, para deixá-los morrer, na maior parte, porque, caso contrário, teriam de fazer enormes esforços – leia-se – modificações sócio-familiares - para recuperá-los, e acabam preferindo aceitar sua irrecuperabilidade como destino trágico.

Penso, e acredito finalmente, que as Forças Armadas, a Justiça Militar Federal, Ministério Público Militar Federal e a Defensoria Pública da União não podem fazer parte desse “pacto” tão perverso e indiferente a uma realidade de todos aqueles que, de uma forma ou de outra, estejam envolvidos com o tema.

